



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ANO 2008, COMPONENTE DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO ARARI.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c as alterações do Decreto nº 10.922/2021, a **ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **RECUPERAÇÃO DE BOMBA E BICOS INJETORES DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L, ANO 2008, COMPONENTE DA FROTA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO ARARI.**
- 2.2. O objeto deste Termo de Referência será adquirido de forma única, de acordo com a demanda da Unidade Requisitante, através da emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 2.3. O objeto será entregue diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.
- 2.4. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.
- 2.5. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias após envio da Nota de Empenho e ordem de fornecimento;

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação se faz necessária e imediata, para viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acesso as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos. Os ônibus são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e acesso aos alunos da rede publica de ensino de Cachoeira do Arari/Pa.
- 3.2. Portanto, os serviços de recuperação de peças de ônibus escolar pertencente a frota da Secretaria de Educação de Cachoeira do Arari/Pa, pretende dar continuidade ao serviço de transporte escolar em condições seguras de circulação e conservação.
- 3.3. Os referidos serviços visam o adequado restabelecimento da frota, com o mínimo de interrupção nos serviços desenvolvidos, com uma manutenção preventiva e corretiva da frota, destinada a reduzir ou minimizar a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento dos ônibus escolares, evitando-se a paralisação dos serviços prestados. Assim, é de extrema importância a manutenção desses veículos.
- 3.4. Com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor global dos itens a serem adquiridos é de **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**, o qual não ultrapassa o limite



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



estabelecido em lei e sendo assim a proposta mais vantajosa apresentada, e anexada aos autos do presente processo administrativo, pela empresa **IVONILDO SARMENTO SILVA – AUTO SERVIÇO MARANATA - CNPJ: 29.227.617/0001-26**, para fornecimento do material.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual será de 02 (dois) mês, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. O prazo dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela Unidade Requisitante.
- 4.3. O serviço deve ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.4. Os serviços serão realizados de forma única, conforme a necessidade da Unidade Requisitante, nos endereços por ela indicados;
- 4.5. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal descrevendo objeto e quantidades fornecidas, especificando o número do processo e contrato de origem, para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias específicas e sua fonte de recurso na seguinte **Dotação Orçamentária**:

Descrição	Código
Órgão	01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentaria	01.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Dotação	12.361.0007.2.030.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL-PNATE
Elemento de despesa	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1001 - RECURSOS ORDINARIOS

Descrição	Código
Órgão	01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Unidade orçamentária	01.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Dotação	12.362.0007.2.031.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MEDIO – PNATE
Elemento de despesa	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

Descrição	Código
Órgão	01- PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO
Dotação	12.361.0007.2.032.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO COM ESTADO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1001 - RECURSOS ORDINARIOS
Descrição	Código
Órgão	01-PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade orçamentária	01.06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação	12.361.0007.2.033.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CONVÊNIO COM ESTADO ENSINO MÉDIO
Elemento de despesa	33903000-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1001-RECURSOS ORDINARIOS
Fonte de Recurse	1001 - RECURSOS ORDINARIOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos materiais contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 8.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO PARA UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento é o menor preço por valor global considerando as médias fixadas pela pesquisa de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	MÉDIA UNIT. VALOR	MÉDIA TOTAL VALOR
1	Recuperação da bomba injetora-ônibus volare v8l ano 2008	01	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
2	Recuperação dos bicos injetores- ônibus volare v8l ano 2008	01	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
TOTAL				R\$10.850,00

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço, anexas a este Termo de Referência.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **LUCÍDIO GONÇALVES DA SILVA NETO**, Matrícula: 390277, CIC/MF nº 021.895.882-00, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:
- Contrato Social e alterações;
 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
 - Cartão CNPJ;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas



ESTADO DO PARÁ
Poder Executivo Municipal
“Palácio João Rodrigues Viana”
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
 - i) Declaração de que não emprega menor, conforme ANEXO a este Termo.

Cachoeira do Arari/PA, 04 de Agosto de 2022.

ANETE DIAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40

ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO



DECLARAÇÃO DO MENOR

Ref.: (identificação da dispensa de licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)